

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 32/2005

(Publicada no Diário Oficial de 16/06/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02. CEREAIS		
02.01 - Arroz em casca	Saca de 60 kg	17,80
99. OUTROS INTERNO E INTERESTADUAL		
99.03 - Algodão em capulho - interna	Arroba	12,00
99.03 - Algodão em capulho - interestadual	Arroba	12,00
99.24 - Mamona em bagas	Saca de 60 kg	31,00
99.29 - Soja em grãos	Saca de 60 kg	25,00
99.36 - Algodão em pluma	Arroba	36,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 5 (cinco) dias após esta data.

GAB/SAT, 15 de junho de 2005.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária